



MUNICÍPIO DE MALHADOR – SE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 07/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 45/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, PARA futura e eventual Prestação de Serviços de Recarga, Fornecimento de Peças e Suprimentos para Equipamentos Multifuncionais e impressoras, bem como Manutenção dos referidos Equipamentos, para atendimento das Diversas Unidades Administrativas do município de Malhador/SE.00

Ao 28º dia do mês de abril do ano de 2016, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.757/0001-77, com sede na Praça 25 de novembro, nº 133 – Centro, Malhador - Sergipe, neste ato representada pela Prefeita Sra. Elayne Oliveira de Araújo, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, e a empresa, **COMERCIAL L.MEIRA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 05.466.696/0001-60, com sede na AV Dr. Edélzio Vieira de Melo, 1025 - Aracaju - SE, neste ato, representada pelo Sr. Antônio José Tanajura Meira, portador da Cédula de identidade RG 1426028 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o no 229.443.035-20, , e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma do Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 07/2014 e Lei Municipal 343/2010, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, PARA futura e eventual Prestação de Serviços de Recarga, Fornecimento de Peças e Suprimentos para Equipamentos Multifuncionais e impressoras, bem como Manutenção dos referidos Equipamentos, para atendimento das Diversas Unidades Administrativas do município de Malhador/SE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 07/2016 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2016 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA: COMERCIAL L.MEIRA LTDA	
CNPJ: 05.466.696/0001-60	FONE/FAX: 79 99899-9829/ 99192-9893/ 3302-5623
END.: AV Dr. Edélzio Vieira de Melo, 1025 - Aracaju - SE	E-MAIL: comercial.meiraltda@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Antônio José Tanajura Meira	

Item	Descrição	Modelo	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	TONER REFIL	BROTHER	BROTHER	1KG	18	R\$ 160,00	R\$2.880,00
02	TONNER	DCP 8080DN	BROTHER	580TN	08	R\$80,00	R\$ 640,00



MUNICÍPIO DE MALHADOR – SE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 07/2016

03	ROLO FUSOR	DCP 8080DN	BROTHER		08	R\$160,00	R\$ 1.280,00
04	REFIL DE CILINDRO	DCP 8080DN	BROTHER	DR620	08	R\$50,00	R\$ 400,00
05	ROLO DE PRESSÃO	DCP 8080DN	BROTHER		08	R\$160,00	R\$ 1.280,00
06	REFIL DE CILINDRO	DCP 8085DN	BROTHER	DR620	12	R\$50,00	R\$600,00
07	ROLO FUSOR	DCP 8085DN	BROTHER		06	R\$160,00	R\$960,00
08	ROLO DE PRESSÃO	DCP 8085DN	BROTHER		06	R\$160,00	R\$960,00
09	TONNER	DCP 8085DN	BROTHER	580TN	04	R\$80,00	R\$320,00
10	TONNER	DCP 8152DN	BROTHER	580TN	15	R\$100,00	R\$1.500,00
11	REFIL DE CILINDRO	DCP 8152DN	BROTHER	DR-3302	18	R\$50,00	R\$900,00
12	ROLO FUSOR	DCP 8152DN	BROTHER		15	R\$240,00	R\$3.600,00
13	ROLO DE PRESSÃO	DCP 8152DN	BROTHER		15	R\$226,00	R\$3.390,00
14	CARTUCHO	DESKJET 2050	HP	122 COLO R	04	R\$86,00	R\$344,00
15	CARTUCHO	DESKJET 2050	HP	122XL PRET O	04	R\$105,00	R\$420,00
16	TONNER	LASERJET 1005	HP	Q2612 A	12	R\$80,00	R\$960,00
17	REFIL DE CILINDRO	LASERJET 1005	HP	Q2612 A	24	R\$25,00	R\$600,00
18	TONNER	LASERJET 1120MFP	HP	435A	12	R\$80,00	R\$ 960,00
19	REFIL DE CILINDRO	LASERJET 1120MFP	HP	435A	24	R\$25,00	R\$600,00
20	TONNER	LASERJET M1002	HP	85A	04	R\$80,00	R\$320,00
21	REFIL DE CILINDRO	LASERJET M1002	HP	85A	08	R\$25,00	R\$200,00
22	TONNER	LASERJET M1020	HP	Q2612 A	08	R\$80,00	R\$640,00
23	REFIL DE CILINDRO	LASERJET M1020	HP	Q2612 A	12	R\$25,00	R\$ 300,00
24	TONNER	LASERJET PRO M1132	HP	285A	08	R\$80,00	R\$ 640,00
25	REFIL DE CILINDRO	LASERJET PRO M1132	HP	285A	16	R\$25,00	R\$400,00
26	TONNER	ML3750DN	SAMSUNG	D305	08	R\$350,00	R\$2.800,00
27	REFIL DE CILINDRO	ML3750DN	SAMSUNG	D305	08	R\$50,00	R\$400,00
28	TONNER	DCP 1602	BROTHER	TN106 0	10	R\$80,00	R\$800,00
29	REFIL DE CILINDRO	DCP 1602	BROTHER	DR106 0 10K	20	R\$50,00	R\$1.000,00
30	ROLO FUSOR	DCP 1602	BROTHER		15	R\$160,00	R\$2.400,00
31	ROLO DE PRESSÃO	DCP 1602	BROTHER		15	R\$160,00	R\$2.400,00



MUNICÍPIO DE MALHADOR – SE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 07/2016

32	TONNER	ML3750DN	SAMSUNG	D305	05	R\$350,00	R\$1.750,00
33	REFIL DE CILINDRO	ML3750DN	SAMSUNG	D305	08	R\$50,00	R\$400,00
34	TONNER	MC 8890D	BROTHER	580TN	05	R\$80,00	R\$400,00
35	REFIL DE CILINDRO	MC 8890D	BROTHER	DR620	08	R\$50,00	R\$400,00
36	ROLO FUSOR	MC 8890D	BROTHER		04	R160,00	R\$640,00
37	ROLO DE PRESSÃO	MC 8890D	BROTHER		04	R\$160,00	R\$640,00
38	RECARGA DO TONNER	DCP 8152DN	BROTHER	580TN	86	R\$ 54,00	R\$ 4.644,00
39	MANUTENÇÃO	DCP 8152DN	BROTHER		18	R\$105,00	R\$1.890,00
40	RECARGA DO TONNER	LASERJET 1020	HP	Q2612 A	35	R\$ 42,00	R\$1.470,00
41	MANUTENÇÃO	LASERJET 1020	HP		10	R\$81,00	R\$810,00
42	RECARGA DO TONNER	DCP 8080DN	BROTHER	580TN	35	R\$49,00	R\$1.715,00
43	MANUTENÇÃO	DCP 8080DN	BROTHER		10	R\$105,00	R\$1.050,00
44	RECARGA DO TONNER	DCP 8085DN	BROTHER	580TN	18	R\$49,00	R\$882,00
45	MANUTENÇÃO	DCP 8085DN	BROTHER		06	R\$ 105,00	R\$630,00
46	MANUTENÇÃO	DESKJET 2050	HP	122XL PRETO	06	R\$76,00	R\$456,00
47	RECARGA DO CARTUCHO	DESKJET 2050	HP	122 COLOR	18	R\$ 11,00	R\$198,00
48	RECARGA DO CARTUCHO	DESKJET 2050	HP	122XL PRETO	18	R\$ 11,90	R\$214,20
49	MANUTENÇÃO	LASERJET 1005	HP		06	R\$50,00	R\$ 300,00
50	RECARGA DO TONNER	LASERJET 1005	HP	Q2612 A	20	R\$ 42,00	R\$840,00
51	MANUTENÇÃO	LASERJET 1120MFP	HP		06	R\$81,00	R\$486,00
52	RECARGA DO TONNER	LASERJET 1120MFP	HP	435A	20	R\$43,00	R\$ 860,00
53	MANUTENÇÃO	LASERJET M1002	HP		06	R\$83,00	R\$498,00
54	RECARGA DO TONNER	LASERJET M1002	HP	85A	20	R\$43,00	R\$860,00
55	MANUTENÇÃO	LASERJET M1020	HP	Q2612 A	06	R\$83,00	R\$498,00
56	RECARGA DO TONNER	LASERJET M1020	HP	Q2612 A	18	R\$43,00	R\$ 774,00
57	RECARGA DO TONNER	LASERJET PRO M1132	HP	285A	35	R\$ 43,00	R\$1.505,00
58	MANUTENÇÃO	LASERJET PRO M1132	HP		10	R\$83,00	R\$830,00
59	MANUTENÇÃO	ML3750DN	SAMSUNG		15	R\$105,00	R\$1.575,00
60	RECARGA DO TONNER	ML3750DN	SAMSUNG	D305	70	R\$103,00	R\$7.210,00
61	MANUTENÇÃO	DCP 1602	BROTHER		20	R\$95,00	R\$ 1.900,00



MUNICÍPIO DE MALHADOR – SE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 07/2016

62	RECARGA DO TONNER	DCP 1602	BROTHER	DR106 0 10K	86	R\$60,00	R\$5.160,00
63	RECARGA DO TONNER	MC 8890D	BROTHER	DR620	20	R\$50,00	R\$1.000,00
64	MANUTENÇÃO	MC 8890D	BROTHER		06	R\$105,00	R\$630,00
						TOTAL	R\$ 78.009,20

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor/Prestador de Serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviços. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores/Prestador de Serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor/Prestador de Serviços detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como os descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento/Prestação de Serviços com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento/Prestação de Serviços, mas apenas mera expectativa de contratação.

6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento/Prestação de Serviços quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS juntamente com sua Nota de Empenho.

6.3. Os materiais bem como a Prestação dos Serviços, deverão ser fornecidos e/ou prestados de acordo com a necessidade da Prefeitura e Partícipes, de forma parcelada da seguinte forma:

6.3.1. A Prefeitura expedirá a [Ordem de Fornecimento – Anexo VII](#) ou a [Ordem de Serviços – Anexo VIII](#), com a descrição do material ou dos serviços a serem prestados, indicando o nome e quantidade do produto e serviços;



MUNICÍPIO DE MALHADOR – SE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 07/2016

6.3.2. Os materiais bem como a prestação dos Serviços, deverão ser fornecidos e prestados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

6.4. O prazo de entrega dos materiais não poderá exceder ao estabelecido no subitem 6.3.3, sob pena de ser advertido e posteriormente penalizado, conforme prevê o item 12 desta ARP, juntamente com a lei nº 8.666/93.

6.5. O Fornecedor deve substituir, às suas expensas, no total ou em parte, materiais cuja aparência, qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

6.6. Os materiais deverão estar em perfeição com as embalagens, bem como estar em perfeitas condições de acondicionamento e não possuir qualquer tipo de violação, ou seja, não devem estar danificados, amassados, embalagens abertas ou rasgadas, bem como ter o prazo de validade de **no mínimo 02 (dois) anos**.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da Autoridade Superior.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento dos materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado farmacêutico constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.5 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização no



MUNICÍPIO DE MALHADOR – SE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 07/2016

fornecimento dos materiais e da prestação de serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução no fornecimento dos materiais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços,

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n° 07/2014, Lei n° 8.666/93 e na Lei n° 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/Prestação dos Serviços, independente dos valores e descontos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

11.4. Os valores decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Malhador - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;



MUNICÍPIO DE MALHADOR – SE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 07/2016

12.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o órgão Gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso que exceder os 05 (cinco) dias, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

12.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão gerenciador ou cobradas judicialmente;

12.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

12.5. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a [Ordem de Fornecimento/Serviços dentro de 05 \(cinco\) dias úteis](#), contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

12.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Órgão Gerenciador;

12.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 07/2014

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Malhador, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.



MUNICÍPIO DE MALHADOR – SE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 07/2016

Malhador/SE, 28 de Abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
Elayne Oliveira de Araújo
Órgão Gerenciador

COMERCIAL L. MEIRA LTDA
Antônio José Tanajura Meira
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE MALHADOR – SE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 07/2016

Malhador/SE, 09 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Elayne Oliveira de Araújo
Órgão Gerenciador

GRÁFICA BOQUINENSE LTDA - ME

Gilson Costa
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF: